

PROPOSTA DE REGULAMENTAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CAMPUS

DA PLENÁRIA DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO DO CAMPUS PORTO ALEGRE

Art.1º - A Plenária é o órgão máximo e soberano de deliberação sobre o conteúdo do Regimento Interno do Campus Porto Alegre e tem a competência de discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, o conteúdo da minuta do Regimento interno do Campus Porto Alegre – elaborado pela Comissão do Regimento.

Parágrafo Único – A Plenária será composta pelo conjunto dos membros da Comissão do Regimento e pelos (as) delegados (as) eleitos (as) por seus pares, todos credenciados (as) no momento do início dos trabalhos.

Art.2º - O credenciamento à Plenária de aprovação do Regimento do Campus Porto Alegre será de responsabilidade da Comissão do Regimento, ou por servidor por ela designado e será feito através de cada delegado (a) participante, devendo o (a) mesmo (a) se identificar no ato do credenciamento, apresentando documento oficial com foto.

§ 1º – Cada delegado credenciado receberá uma credencial única e intransferível, em que constará seu nome e será utilizada para inscrições de intervenções e nas votações.

§ 2º – O ato de credenciamento iniciará no dia 4 de junho às 13 horas.

§ 3º – A plenária iniciará impreterivelmente às 13h e 30 min.

Art.3º - A sessão Plenária será dirigida por uma Mesa diretora, composta de Coordenador (a), Vice-Coordenador (a), e 02 Relatores (as), indicados (as) pela Comissão do Regimento e submetidos à aprovação no início da Plenária de abertura junto com a aprovação deste Regulamento.

Art.4º - A Mesa diretora, após aprovação da plenária, iniciará os trabalhos, apresentando a sistematização de todas as propostas de emenda entregues pela comunidade do Campus Porto Alegre no prazo estipulado para tal.

Art.5º - Os artigos que não sofreram alteração nas propostas de emenda da comunidade interna do Campus Porto Alegre terão preferência e poderão ser aprovados previamente em conjunto.

Art.6º – Após a aprovação dos artigos incontroversos, serão apreciados e votados cada um dos demais artigos pela ordem, garantida a defesa das propostas.

Art. 7º – As emendas serão apreciadas pelos seguintes blocos e na seguinte ordem:

- I. Bloco de emendas supressivas;
- II. Bloco de emendas aditivas;
- III. Bloco de emendas substitutivas.

Art. 8º – Antes do início de cada bloco, a Mesa diretora abrirá prazo de até 15 minutos para os autores das emendas de cada bloco proporem modificações nas suas emendas.

Parágrafo Único: Destaques de artigos que foram suprimidos não voltarão à pauta.

Art.9º - Definida a forma de encaminhamento das propostas destacadas, a Mesa diretora abrirá uma primeira rodada de intervenções para cada proposta em discussão, sendo que o autor da emenda terá a prioridade na ordem de defesa.

Art.10º - O tempo para as defesas é de 3 (três) minutos.

Art.11 - Após as defesas, a Mesa diretora consultará a Plenária sobre a necessidade de novas intervenções para tirar dúvidas dos (as) delegados (as), passando em seguida à fase de votação, de encaminhamento ou pedidos de esclarecimento.

Art.12 - Em função da complexidade ou do teor das propostas, é facultada à plenária ou à Mesa diretora dos trabalhos propor a abertura de até 02 (duas) intervenções alternadas para defender ou contradizer cada proposta ou grupos de propostas.

Parágrafo único – A Mesa diretora poderá conceder, em qualquer momento, um prazo de até 15 minutos de intervalo para que os delegados possam se reunir a fim de redigir proposta concensuada na busca do melhor andamento dos trabalhos.

Art.13 - Somente poderão ser votadas na Plenária as propostas de Alteração do Regimento do Campus que sejam oriundas de emendas da comunidade interna do Campus Porto Alegre que foram submetidas dentro dos prazos e regras estipulados para tal.

Parágrafo Único: O autor de emenda poderá retirá-la ou alterá-la, mantendo o objeto da proposta.

Art.14 – Cada proposta de alteração terá garantida no mínimo uma defesa a favor e uma defesa contra.

Art.15 – Cada delegado (a), devidamente credenciado (a), terá direito a 01 (um) voto.

Art.16 - As votações na Plenária serão feitas levantando-se as credenciais de votação.

Art.17 – A contagem dos votos será feita por contraste.

§ 1º – Em caso de dúvida no resultado de uma votação, a recontagem será feita manualmente e em voz alta, sendo que a Mesa diretora indicará dois delegados para contagem dos votos de cada proposta.

§ 2º – A contagem manual poderá ser solicitada por qualquer delegado dentro do regime de votação decada proposta.

§ 3º – Em caso de empate, a Mesa diretora abrirá nova rodada de defesa a favor e contra e nova votação. Permanecendo o empate, prevalecerá o texto da minuta.

Art. 18 – Aberto o regime de votação de cada proposta, não são permitidas modificações nas emendas nem interrupções de quaisquer naturezas no processo de votação.

Parágrafo Único: A minuta do Regimento será sempre considerada como texto base.

Art.19 - Não será permitido voto por procuração.

Art.20 - As deliberações na Plenária serão tomadas por maioria simples.

Art.21 - Na Plenária somente será permitida a discussão de matéria constante no Regimento do Campus e objeto de destaque previamente realizado em formulário específico.

Art.22 - Todo delegado que desejar intervir na Plenária deverá se inscrever previamente junto à Secretaria da Mesa, que o fará segundo a ordem de inscrição.

Art. 23 – A qualquer momento da reunião plenária, exceto nos momentos de regime de votação, os delegados podem solicitar uma questão de ordem.

§ 1^o – a apresentação da questão de ordem terá prioridade a qualquer atividade da plenária, exceto nos regimes de votação e terá um tempo de até 3 minutos.

§ 2^o – as questões de ordem podem necessitar votações para seus encaminhamentos.